



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## **EDITAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018**

Processo Administrativo nº. **129/2018**

Data da Realização: **14/08/2018**

Local: Sede da Prefeitura de Sebastião Laranjeiras - Setor de Licitações

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.616/0001-57, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2018 de 02 de Janeiro de 2018, comunica aos interessados que fará realizar, **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO**, baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **1 – DO OBJETO:**

O objetivo da presente Dispensa de Licitação é o fornecimento de utensílios domésticos e decorativos para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social deste Município de Sebastião Laranjeiras.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA:**

A presente dispensa justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades das Secretarias deste município no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população deste município.

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A fundamentação legal para tal dispensa esta prevista no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto dessa licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%**

**Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb – 40%**

**Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho**

**Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho**

**Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.**

**Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar**

**Projeto Atividade: 2654 – Proteção Social Básica (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE – SCFV).**

**Projeto Atividade: 2655 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/PBF)**

**Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI**

**Projeto Atividade: 2659 – Programa BPC Escola**

**Projeto Atividade: 2669 – Programa Criança Feliz**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de consumo**

### **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

5.1 Contrato Social ou Requerimento de empresário;

5.2 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do Sócio Administrativo ou do Empresário individual.

5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000**

**CNPJ.: 13.982.616/0001-57**

**Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163**

5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do Estado sede da Licitante;

5.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, da sede da licitante;

5.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade ou Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social;

## **6 – DA RATIFICAÇÃO**

A ratificação do objeto da presente dispensa de licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, podendo o mesmo revogá-la ou anulá-la no interesse desta Prefeitura.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Comissão de licitação, com base no parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

Poderá a Administração Pública exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta dispensa de licitação.

É parte integrante do presente edital a minuta do contrato, ANEXO I.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 10 de Agosto de 2018.

Igor Muriel Lopes e Silva

Presidente Da Comissão

Carlos César Alves de Souza

Membro Da Comissão

Olavo Silva de Carvalho

Membro Da Comissão



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº 735.978.305-44 e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, RG 07.542.032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, cito na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado (a), pelo (a) seu (ua) proprietário (a) /sócio (a) administrativo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da Dispensa de Licitação, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2018, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal Josielton de Castro Muniz, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de utensílios domésticos e decorativos para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social deste Município de Sebastião Laranjeiras, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Jarra de plastico 4 lts	Unid	25		
2	Jarra de plastico 2 lts	Unid	25		
3	Tigela com tampa 3 lts	Unid	35		
4	Forma de aluminio 45 cm x 30 cm	Unid	20		
5	Caixa multiuso 10 lts	Unid	40		
6	Garrafa de café 2 lts	Unid	25		
7	Panela de pressão 10 lts	Unid	15		
8	Peneira 25 cm	Unid	20		
9	Tacho aluminio 40 lts	Unid	8		
10	Frigideira media	Unid	27		
11	Caneca 300 ml	Unid	300		
12	Colher para sopa	Unid	200		
13	Garfo para sopa	Unid	200		



# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

14	Prato de plastico	Unid	300		
15	Ventilador de coluna 40 cm	Unid	2		
16	Prateleira	Unid	5		
17	Peneira 30 cm	Unid	40		
18	Bacia média	Unid	40		
19	Touca de tecido	Unid	20		
20	Touca descartável caixa c/ 100 Unid	Caixa	10		
21	Cadeira de Plástico C/ Braço	Unid	48		
22	Cadeira de Plástico S/ Braço	Unid	48		
23	Mesa de Plástico	Unid	12		
24	Arranjos	Unid	20		
25	Buquê De Flores	Unid	10		
26	Caixa organizadora 12 l	Unid	8		
29	Espátula para pintura em tela	Unid	50		
30	Fita Decorativa (Cores Diversas)	Mts	50		
32	Flor Artificial Tipo 2	Unid	50		
33	Garrafinhas p/ Festival de Guaraná Tipo 01	Unid	450		
34	Garrafinhas p/ Festival de Guaraná Tipo 02	Unid	500		
37	Pincel nº 10 para pintura e tela	Unid	50		
38	Pincel nº 12 para pintura e tela	Unid	50		
39	Pincel nº 14 para pintura e tela	Unid	50		
40	Pincel nº 6 para pintura e tela	Unid	50		
41	Pincel nº 8 para pintura e tela	Unid	50		
43	Porta retrato Médio	Unid	20		
44	Porta retrato Pequeno	Unid	20		
45	Ramalhetes De Flores	Conj	20		
47	Tesoura De Picotar	Unid	4		
48	Tesoura Doméstica	Unid	12		
49	Unidades De Folhagem Diversas	Unid	30		
50	Vasos P/ Montar Arranjos (pequeno)	Unid	10		
51	Caixinha MDF (artesanato)	Unid	30		
<b>Valor Total</b>					

## CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

4.3 - O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2018**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e respeitados o limites legais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**

**Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação 25%**

**Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb – 40%**

**Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho**

**Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho**

**Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.**

**Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar**

**Projeto Atividade: 2654 – Proteção Social Básica (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE – SCFV).**

**Projeto Atividade: 2655 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/PBF)**

**Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI**

**Projeto Atividade: 2659 – Programa BPC Escola**

**Projeto Atividade: 2669 – Programa Criança Feliz**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de consumo**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2018, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### **CONTRATANTE**

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais necessária à entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

### **CONTRATADA**

7.5 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

7.6 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.7 - Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;

7.8 - Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;

7.9 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3** – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** – advertência;

**10.3.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** – impedimento de contratar com a Administração;

**10.4.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução contratual serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento de dispensa licitatória, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: